



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 00005/2026
ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal de Manaíra, inscrita no CNPJ 09.148.131/0001-95, localizada na Rua José Rosas, 164, Centro, Manaíra - PB, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, comunica aos interessados que realizará processo de CREDENCIAMENTO, através do presente instrumento, com fundamento no art. 74, IV, 78 e 79 da Lei n. 14.133/2021, e Decreto Municipal, Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155, de 27 de Outubro de 2016, subsidiariamente e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

1.0. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o Credenciamento para pessoas físicas ou jurídicas como Facilitadores de Oficinas de Convívio Social por modalidade específica e remuneração por hora/aula para prestar serviços no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos e para os usuários do SCFV – CRAS junto aos usuários dos serviços socioassistenciais do município de Manaíra/PB.

TIPO: Chamamento Público/Credenciamento

SESSÃO PÚBLICA DE SELEÇÃO IMEDIATA: 31 DE JULHO DE 2026

HORÁRIO: 10h00 - horário de Brasília.

ENDEREÇO: www.portaldecompraspublicas.com.br

EMAIL: licitacaoprefeiturademanaira@gmail.com

2.0. DO PRAZO.

2.1. O Presente Edital terá validade de 12 (doze) meses contando a partir da data da primeira publicação. Ultrapassando o prazo descrito no acima exposto, os interessados poderão solicitar credenciamento, durante a vigência do edital, obedecidas as exigências estabelecidas no mesmo, todavia, a contratação dependerá da disponibilidade de vagas, necessidade e conveniência da Administração.

2.2. Poderão ser credenciados a qualquer tempo, durante a validade do chamamento, quaisquer interessados, pessoa jurídica ou física, que preencha as condições mínimas exigidas neste edital, ou seja, o credenciamento estará permanentemente aberto aos interessados, contudo, após efetiva contratação do quantitativo total dos procedimentos listados no Termo de Referência, a contratação apenas ocorrerá na hipótese comprovada de efetiva necessidade por parte do município.

3.0. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados no CREDENCIAMENTO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Credenciamento.

4.0. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO.

4.1. Poderão participar deste Credenciamento interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

4.3.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.3.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.4. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.5. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.3.8. O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.9. Caso sejam CREDENCIADOS mais de um interessado para cada item, a quantidade de serviços será dividida/rateada entre todos os CREDENCIADOS em partes iguais.

4.4. Como condição para participação no Credenciamento, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.5. Declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.6. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

4.4.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.0. DAS DILIGÊNCIAS.

5.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, em sede de diligência, para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

- 5.2 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 5.3 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 5.4 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital;
- 5.5 O agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.0. DO PREENCHIMENTO DOS VALORES ESTABELECIDOS NO EDITAL.

- 6.1 O licitante deverá enviar sua PROPOSTA mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
- 6.2 Valor unitário do item conforme estabelecido no edital: expresso em moeda corrente nacional;
- 6.3 Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
- 6.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 6.5 Será cotado um único preço para o ITEM, com a utilização de duas casas decimais. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo II.
- 6.6. Por meio de chave de acesso e senha os proponentes deverão indexar em campo próprio no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> sua proposta com a descrição do objeto ofertado e valor(es), devendo considerar os preços preestabelecidos nas tabelas referenciais no Termo de Referência.

7.0. DA APRESENTAÇÃO E VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 7.1. Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado deverá requerê-lo através do envio de documentação de habilitação exigida, apresentando a documentação conforme abaixo.**
- 7.2. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão para apresentação dos documentos.
- 7.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.3.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;
- 7.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);
- 7.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 7.3.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
- 7.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

7.5. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

- 7.5.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- 7.5.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- 7.5.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- 7.5.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

7.5.5. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.5.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.5.7. Cópia de Documento de Identidade e CPF ou outro equivalente dos sócios das empresas licitantes.

7.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.6.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.6.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

7.6.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

7.6.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

7.6.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

7.6.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.6.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.6.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.6.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

7.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

7.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E COMPLEMENTARES

7.8.1. Atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

7.8.2. Requerimento de credenciamento, conforme modelo do Anexo IV;

7.8.3. Comprovação de escolaridade (nível médio) do oficinheiro;

7.8.4. Apresentar Projeto conforme detalhamento no Estudo Técnico Preliminar.

7.9. DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA

7.9.1. Cédula de Identidade e CPF do(s) Responsável (is);

7.9.2. Comprovante de Residência.

DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

7.9.4. Cópia de Comprovante de CPF;

7.9.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal e Certidão quanto à



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.9.6. Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da unidade administrativa da sede da licitante.

7.9.7. Certidão negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

7.9.8. Prova de regularidade relativa aos débitos trabalhista emitida pelo Poder Judiciário da Justiça do Trabalho, conforme Lei nº. 12.440/2012.

7.9.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E COMPLEMENTARES

7.9.1. Atestado de Capacidade Técnica da Licitante ou Declaração emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

7.9.2. Requerimento de credenciamento, conforme modelo do Anexo IV;

7.9.3. Comprovação de escolaridade (nível médio) do oficinheiro;

7.9.4. Apresentar Projeto conforme detalhamento no Estudo Técnico Preliminar.

7.10.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10.8. Havendo erros, falhas ou omissões dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar através da abertura de diligência, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10.9. Não será credenciado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.10.10. Todos os documentos relacionados deverão estar dentro do prazo de validade, conforme o caso e os que não o indicarem, devem ter sido emitidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

7.10.11. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital, será habilitado e credenciado e o respectivo Contrato será firmado com base no inciso IV, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.0 DO ENCAMINHAMENTO DOS PREÇOS.

8.1. A proposta de credenciamento compreende na apresentação do requerimento para Cadastramento, que deverá ser redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo responsável legal;

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e os preços estabelecidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.

8.3. Os documentos exigidos no Item 7, bem como Proposta de Preços, deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico.

8.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de "senha" de acesso ao sistema eletrônico.

8.5. O Agente de Contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários;

8.6. A apresentação dos documentos de credenciamento implica na plena concordância e aceitação dos termos e condições previstas neste instrumento, inclusive com relação ao preço estipulado pela Administração para a prestação dos serviços constantes do Anexo I, parte integrante deste processo.

8.8. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília – DF.

9.0. DO DESCREDENCIAMENTO

9.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte do credenciado, poderá ensejar a rescisão do Termo de Credenciamento, prevalecendo sempre, antes da aplicação da penalidade, o princípio do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

exercício do pleno direito à defesa, devendo o Município notificar o Credenciado, por escrito, para que no prazo, também por escrito, proceda aos seus elementos de defesa, que serão apreciados.

9.2. O CREDENCIADO poderá solicitar a rescisão do Credenciamento, comprovando que há fatos ou normas legais que o tornem materialmente impossível, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

9.3. O gestor do Município poderá rescindir o Credenciamento no todo ou em parte, a qualquer tempo, visando sempre aos princípios básicos da Administração Pública.

10.0. DA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO

10.1. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de chamamento público/credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado, encontrando-se apto a prestar os serviços aos quais se credenciou, com vigência igual à do referido edital.

10.2. Durante a vigência do edital de chamamento público, incluída as suas republicações, a contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação. Nessa ocasião serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da pré-qualificação do interessado.

11.0. DOS RECURSOS.

11.1. Cabe recurso em face de:

11.1.1. Julgamento das propostas;

11.1.2. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.1.3. Anulação ou revogação da licitação

11.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

11.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

11.2.2. A apreciação se dará em fase única.

11.2.3. Declarado credenciado, o Agente de Contratação abrirá prazo de 30 (trinta) minutos no chat, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

11.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a autoridade competente a adjudicar o credenciamento.

11.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

11.2.6. O Agente de Contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

11.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

11.2.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Agente de Contratação serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.2.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12.0. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.0. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15.0. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, com base no Art.74, IV da Lei 14.133/21.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência do credenciamento será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15.8. Se a contratada não cumprir o prazo de entrega dos bens, se sujeitará a uma notificação extrajudicial, se o prazo estipulado na notificação extrajudicial não for cumprido, a contratada pode ser sujeita a sanções administrativas por meio de um Processo Administrativo Sancionador para aplicar as sanções legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

16.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17.0. DO RECEBIMENTO, DA ACEITAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19.0. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Agente de Contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.6. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22.0. DA DOTAÇÃO

22.1 As despesas decorrentes do objeto do presente credenciamento correrão por conta do orçamento vigente: Recursos das seguintes dotações:

20.800 Fundo Municipal de Ação Social

08 245 1009 2063 Bloco da Proteção Social Básica 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

08 122 1009 2067 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08 245 1009 2121 Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência 16603110 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 17063110 Transferência Especial da União
390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
20.801 Secretaria de Ação Social
08 122 1002 2070 828.995 1 Manutenção das Atividades de ação social 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 23.1. Da sessão pública do Credenciamento divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal do TCE/PB e site oficial do Município.
- 23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR;
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO IV – MODELO DE REQUERIMENTO
ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.
- Manaíra – PB, 08 de julho de 2026.

VIVIANE FLORENTINO DE MORAIS
Secretária de Ação Social

Raphael Costa Azevedo
Assessor Técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo identificar a necessidade e definir os requisitos para a contratação de pessoas físicas ou jurídicas como Facilitadores de Oficinas de Convívio Social por modalidade específica e remuneração por hora/aula para prestar serviços no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos e para os usuários do SCFV – CRAS junto aos usuários dos serviços socioassistenciais do município de Manaíra/PB. O credenciamento visa ampliar a oferta de atividades socioeducativas, culturais e de lazer, contribuindo para o desenvolvimento integral, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e a melhoria da qualidade de vida dos usuários do serviço.

2. Justificativa da Necessidade

Tendo em vista que o Credenciamento nº 00004/2026 foi considerado Deserto.

Na Proteção Social Básica temos o Serviço de Proteção e Atendimento Integral aos Indivíduos e Famílias - PAIF como o principal serviço socioassistencial do SUAS, está inserido o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº: 109/2009) é “o serviço realizado em grupos e organizado a partir de percursos de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com família e prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social”.

É cabível ressaltar que o SCFV é uma atividade complementar ao trabalho social do serviço de atendimento integral às famílias e indivíduos através do PAIF.

Os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos são organizados em grupos geracionais e intergeracionais, atendendo crianças de 0 a 6 anos, crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, adolescentes e jovens de 15 a 17 anos, jovens de 18 a 29 anos, indivíduos de 30 a 59 anos e idosos, identificando na formação dos grupos, os usuários que se encontram nas situações prioritárias e que devem ser incluídos em sua oferta.

Trata-se de uma ação integrada à realidade do território de atuação, considerando as redes socioassistenciais e intersetoriais, facilitando e potencializando a execução do SCFV e de ações socioeducativas das medidas socioeducativas do Centro de Referência Especializado de Assistência Social, otimizando os recursos humanos, materiais e financeiros. Salientamos ainda a temporariedade das ações devido às oficinas mudarem a cada espaço de tempo, diante das necessidades dos grupos de indivíduos.

O município de Manaíra, PB atende uma meta de **240 usuários** dentre crianças, adolescentes e idosos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV referenciado no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS em funcionamento que referencia 3.750 famílias, conforme informação do Plano de Ação do SUAWEB, abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

Serviço	Público	Referência de Pactuação	Previsão de Atendimento
Bloco da Proteção Social Básica - Portaria n.º 442, de 26 de agosto de 2005, Portaria n.º 303, de 8 de novembro de 2011, Portaria n.º 288, de 2 de setembro de 2009, Portaria n.º 404, de 3 de dezembro de 2009, Portaria n.º 648, de 28 de dezembro de 2010, Portaria n.º 134, de 28 de novembro de 2013. (Clique aqui para consultar portarias)			
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)			
Piso Básico Fixo	Família Referenciada	3750	3750
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos			
Piso Básico Variável - SCFV	Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos e maiores de 60 anos	240	270
Piso Básico Variável - SCFV	Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos e maiores de 60 anos, em situações prioritárias	120	140

Sendo assim, faz-se necessária a contratação terceiros – pessoas físicas para prestarem serviços como Facilitadores de Oficinas de Convívio, função exercida por profissional com formação mínima de nível médio, responsável pela realização de oficinas de convívio por meio do esporte, lazer, arte e cultura e outras para desenvolver as atividades essenciais à execução do SCFV para garantir aquisições aos usuários de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, prevenir e fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária.

3. Descrição da Demanda Estimada

O credenciamento será realizado nas seguintes modalidades:

- **Modalidade 01 – Teatro e outras atividades culturais:** Oficinas que envolvam expressão corporal, interpretação, contação de histórias, produção cultural, etc.
- **Modalidade 02 – Dança (Balé, outras):** Oficinas de diferentes estilos de dança, promovendo a coordenação motora, o ritmo, a expressão corporal e o bem-estar físico.
- **Modalidade 03 – Artes Plásticas e/ou Artesanato:** Oficinas de pintura, desenho, modelagem, colagem, produção de peças artesanais com diversos materiais, estimulando a criatividade e a expressão artística.
- **Modalidade 04 – Oficinas de atividades lúdicas:** Jogos, brincadeiras, atividades recreativas que promovam a interação social, o desenvolvimento cognitivo, a imaginação e o lazer.
- **Modalidade 05 – Oficina de práticas esportivas nas modalidades futsal e outras práticas esportivas:** Oficinas que visem a prática de atividades físicas, o desenvolvimento de habilidades motoras, o trabalho em equipe e a promoção da saúde.
- **Modalidade 06 – Musicalização:** Oficinas que envolvam o contato com a música, o desenvolvimento da percepção auditiva, o aprendizado de instrumentos musicais (mesmo que básicos), o canto e a apreciação musical.
- **Modalidade 07 –** Oficinas que aprimorem os recursos expressivos como a voz, o corpo, o movimento e o gesto.

A demanda por cada modalidade de oficina será identificada a partir do levantamento de interesses dos usuários do SCFV, das necessidades identificadas pela equipe técnica do PAIF e da capacidade de atendimento do serviço de **Facilitadores de Oficinas de Convívio Social por modalidade específica e remuneração por hora/aula** para prestar serviços no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos e para os usuários do SCFV – CRAS junto aos usuários dos serviços socioassistenciais com carga horária máxima de no máximo **40 horas semanais**.

4. Requisitos da Contratação

Para a contratação dos serviços de oficineiros, são necessários os seguintes requisitos:

- Ministrar as Oficinas na modalidade específica o qual foi credenciado, executando o plano de trabalho durante a vigência do contrato apresentando indicadores de resultados, tendo uma atuação constante junto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

ao(s) Grupo(s) de crianças, adolescentes e idosos, zelando pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático;

- Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e/ou, na comunidade;

- Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;

- Avaliar, orientar e controlar a frequência dos usuários; preencher os formulários de registro das atividades e de acompanhamento dos usuários, tais como: lista de participação, relatórios, resumo das atividades, relatórios, dentre outros;

- Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade;

- Realizar a elaboração de registros das atividades desenvolvidas;

- Participar de reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;

- Apoiar os Orientadores Sociais e o Técnico de nível superior nas funções administrativas, inclusive no registro de informações consolidadas sobre o desenvolvimento das atividades realizadas;

- Participar de reuniões de planejamento, no CRAS e CREAS REGIONALIZADO, junto com os técnicos de nível superior e coordenador do CRAS;

- Participar de atividades de capacitação;

- Realizar demais tarefas correlatas à sua função.

- Deverão ter perfil técnico e profissional para a atuação no SCFV para crianças, adolescentes e idosos, tendo idade igual ou superior a **18 anos**, escolaridade de no mínimo **ensino médio**, bem como, comprovar aptidão e experiência no desenvolvimento das atividades específicas das Oficinas, devendo ser comprovado por meio de Atestados de Capacidade Técnica ou Declarações que supram o mesmo objetivo de comprovação de experiência.

5. Estimativa de Quantitativos

Ressalta-se que esse levantamento levou em consideração os quantitativos de anos anteriores, bem como fatores como o aumento da demanda. Assim, tem-se a previsibilidade de contratação dos seguintes quantitativos:

MODALIDADE	PÚBLICO ALVO	GRAU DE ESCOLARIDADE	UNIDADE EXECUTORA	REMUNERAÇÃO POR HORA
Modalidade 01 – Teatro e outras atividades culturais; Modalidade 02 – Dança (Balé, outras); Modalidade 03 - Artes Plásticas e/ou Artesanato; Modalidade 04 – Oficinas de atividades lúdicas.	Crianças, Adolescentes, jovens, idosos e Famílias em situação de Vulnerabilidade Social e em acompanhamento pelo SCFV.	Ensino Médio Completo e Experiência no Trabalho Social com famílias, crianças, adolescentes e idosos.	CRAS – PAIF E SCFV	R\$ 20,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

Modalidade 05 – Oficina de práticas esportivas nas modalidades futsal e outras práticas esportivas; 06 – Musicalização; Modalidade 07 – Oficinas que aprimorem os recursos expressivos como a voz, o corpo, o movimento e o gesto				
--	--	--	--	--

Serão oferecidas, inicialmente, o limite máximo de 7 vagas, as quais serão subdivididas entre as 07 modalidades, podendo no decorrer da vigência deste edital ocorrer a contratação de outros prestadores de serviços, a depender do público alvo a ser beneficiado, bem como, dos recursos obtidos para a gestão dos mesmos.

V. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante das necessidades identificadas neste estudo, a resolução efetiva dessa demanda requer a contratação de pessoas físicas ou jurídicas cujos ramos de atividade estejam alinhados com o objeto em questão. Para isso, realizamos um estudo de mercado, examinando contratações semelhantes em outros órgãos e entidades. O objetivo era identificar novas metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem otimizar o atendimento às demandas do município. Foram observados processos de contratação através de Pregão e Credenciamento.

Da análise entre o Pregão e o Credenciamento observou-se o Credenciamento conta com um número maior de participantes, assegurando tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando-se as condições de atendimento, obtém-se uma melhor qualidade dos serviços além do menor preço, podendo ser adotado com base na Lei 14.133/21.

Diante das necessidades identificadas neste estudo, a resolução efetiva dessa demanda requer a contratação de profissionais cujos ramos de atividade estejam alinhados com o objeto em questão. Para isso, realizamos um estudo de mercado, examinando contratações semelhantes em outros órgãos e entidades. O objetivo era identificar novas metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem otimizar o atendimento às demandas do município. Foram encontrados e observados processos de contratação através de Credenciamento, conforme exemplificado abaixo:

- Credenciamento nº 00002/2024 – Prefeitura Municipal de Catingueira
- Credenciamento nº 00001/2025 – Prefeitura Municipal de Nazarezinho
- Credenciamento nº 00001/2025 – Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

VI. ESTIMATIVA DE VALOR

O preço estimado da contratação é R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais).

Para determinar o valor referencial, foi realizada uma consulta em outros editais junto ao Mural de Licitações do TCE/PB, verificando o valor de R\$ 20,00 por hora aula, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VAL. UNIT	VAL TOTAL
1	Modalidade 01 – Teatro e outras atividades culturais	Hora	1300	R\$ 20,00	R\$ 26.000,00
2	Modalidade 02 – Dança (Balé, outras)	Hora	1300	R\$ 20,00	R\$ 26.000,00
3	Modalidade 03 - Artes Plásticas e/ou Artesanato	Hora	1300	R\$ 20,00	R\$ 26.000,00
4	Modalidade 04 – Oficinas de atividades lúdicas	Hora	1300	R\$ 20,00	R\$ 26.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

5	Modalidade 05 – Oficina de práticas esportivas nas modalidades futsal e outras práticas esportivas	Hora	1300	R\$ 20,00	R\$ 26.000,00
6	Modalidade 06 – Musicalização	Hora	1300	R\$ 20,00	R\$ 26.000,00
7	Modalidade 07 – Oficinas que aprimorem os recursos expressivos como a voz, o corpo, o movimento e o gesto	Hora	1300	R\$ 20,00	R\$ 26.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 182.000,00

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo, abrange o credenciamento para a contratação de oficinheiros.

O credenciamento surgiu como uma figura atípica, confirmada por meio de orientações dos Tribunais de Contas, com pouca doutrina sobre o tema, com fundamento na inviabilidade de competição, com a possibilidade de contratação de vários prestadores de serviços. A ideia do credenciamento foi uma interpretação da possibilidade de “inexigibilidade de licitação”, prevista no art. 25 da antiga lei 8.666/93, que dizia em seu caput, ser inexigível a licitação quando ocorresse a inviabilidade de competição. O entendimento à época seria que a expressão “inviabilidade de competição” seria mais ampla que a mera ideia que o objeto só pudesse ser fornecido por apenas um fornecedor “exclusivo”, prevendo a hipótese na qual poder-se-ia contratar todos os fornecedores que pudessem oferecer aquele objeto. Dessa forma, entendeu Jorge Ulisses Jacoby (Coleção de Direito Público. 2008. Pag. 538):

“Se a Administração Pública convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação”

Assim sendo, o credenciamento passou a figurar oficialmente no rol de possibilidades de contratação direta, previsto no inciso XLIII do art. 6º da nova lei, como:

6º. Para os fins desta Lei, consideram-se: (...)

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

Além disso, o artigo 79 previu que o credenciamento poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

No primeiro inciso podemos observar que a utilização do credenciamento “paralela e não excludente” deverá ocorrer quando além de viável, a contratação de uma pluralidade de fornecedores, “simultaneamente”, trará maiores benefícios aos usuários do que a realização da contratação de apenas um fornecedor. No segundo inciso, a nova lei trata da possibilidade de seleção ou escolha, uma vez que todos os fornecedores ou prestadores de serviços são similares, tanto no objeto como no preço, de acordo com o interesse do usuário, podendo ser a localização do consultório médico mais próxima ao domicílio do usuário, por exemplo. E finalmente, o terceiro inciso, outra novidade do credenciamento, quando existe uma flutuação ou variação de preços que inviabilizaria a contratação com preços previamente definidos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

sendo mais vantajoso ter uma pluralidade de fornecedores, possibilitando conseguir valores melhores, uma vez que os preços seriam variáveis ou “dinâmicos”, como por exemplo, a aquisição de combustíveis, e outros.

Para atendimento à demanda apresentada o credenciamento seria paralelo e não excludente. No entanto o objeto não permite a contratação simultânea, devido sua própria especificidade, pois não seria viável por exemplo realizar o rodizio dos oficineiros, devido a continuidade do serviço com o profissional. Assim serão critérios objetivos de distribuição das demandas, conforme dispõe o inciso II do Parágrafo Único do art. 79: II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda, conforme segue:

CRITÉRIOS OBJETIVOS DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

1) Os interessados que atuarão como Facilitador de Oficinas de Convívio Social no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) deverão apresentar Projetos que atendam atividades nas modalidades descritas neste Termo de Referência para atender o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), sendo:

- O proponente poderá apresentar projeto em apenas 01 (uma) modalidade;
- O proponente deverá apresentar seu projeto como pessoa física ou jurídica, apresentando documentos que comprovem experiência em Oficinas de Convivência Social na modalidade escolhida;
- O proponente deverá especificar o número de horas destinadas a oficina pretendida, objetivos a serem alcançados e suas justificativas.

2. Os projetos deverão seguir o roteiro abaixo:

- a) Área de Atuação (Proteção Social Básica - SCFV);
- b) Unidade Executora (CRAS/Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, Adolescente e Idosos);
- c) Identificação do Proponente (nome, endereço, telefones para contato, RG, CPF e PIS);
- d) Modalidade da Oficina de Convivência Social;
- e) Identificação da Oficina;
- f) Justificativa;
- g) Objetivo Geral;
- h) Objetivos Específicos;
- i) Metas a serem atingidas (número de participantes, carga horária, dias/semana, período do projeto);
- j) Conteúdo Programático;
- k) Recursos Necessários (físicos e materiais);
- l) Cronograma de Atividades;
- m) Avaliação.

3. As informações referentes aos programas, projetos e serviços poderão ser obtidas no site do MDS (<http://www.mds.gov.br>);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

4. O desenvolvimento e duração das oficinas não poderão exceder o plano de trabalho estipulado pela Executora, que será composto por até 40 horas semanais com vigência 12 meses, sendo facultado a renovação de contrato com o proponente por até mais 1 (um) ano, situação essa que deverá ocorrer por manifestação escrita ao proponente após avaliação dos serviços prestados, com antecedência de 30 dias do vencimento. As oficinas poderão ser implantadas após a conclusão do Credenciamento. Poderão participar deste Credenciamento todos os prestadores de serviços na modalidade de prestador Pessoas Físicas ou Jurídicas que estiverem devidamente habilitados para o exercício de alguma das atividades na área relacionadas neste Termo de Referência.

5. A seleção dos facilitadores se dará por meio de Critérios de Habilitação Jurídica ou Física e Qualificação Técnica.

- Atendimento aos Requisitos de Habilitação: Verificação da regularidade jurídica/física dos interessados conforme edital (documentação básica).
- Atendimento aos Requisitos de Qualificação Técnica: Avaliação da escolaridade (nível médio), da experiência comprovada na condução de oficinas na modalidade pretendida e da adequação da proposta de oficina apresentada aos objetivos do SCFV, através de projeto, os quais serão analisados por equipe ou profissional competente da Secretaria de Assistência Social.

VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Os serviços serão prestados mensalmente, a produção será aferida através de relatório de realização dos serviços. Tendo em vista o formato da contratação Credenciamento paralelo e não excludente haverá parcelamento da solução.

IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente chamamento público, aumentar o número e a variedade de oficinas oferecidas no SCFV, abrangendo diferentes áreas de interesse e necessidades das crianças, adolescentes e idosos atendidos. Isso permitirá uma maior adesão e engajamento dos usuários nas atividades; e Promover a interação, a socialização e o desenvolvimento de relações interpessoais saudáveis entre os participantes das oficinas, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários e prevenindo o isolamento social.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Após a contratação a equipe de fiscalização deverá receber as orientações necessárias para o controle e acompanhamento da execução do contrato de acordo normas legais aplicáveis, conforme determina o inciso X do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

XII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não gera Impactos ambientais diretos. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas atinentes ao ramo de atividade.

XIII- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A viabilidade deste ETP verifica-se visto que a necessidade da contratação atende adequadamente as demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

VIVIANE FLORENTINO DE MORAIS
Secretária de Ação Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO:

1.1. Credenciamento para pessoas físicas ou jurídicas como Facilitadores de Oficinas de Convívio Social por modalidade específica e remuneração por hora/aula para prestar serviços no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos e para os usuários do SCFV – CRAS junto aos usuários dos serviços socioassistenciais do município de Manaíra/PB, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VAL. UNIT	VAL TOTAL
1	Modalidade 01 – Teatro e outras atividades culturais	Hora	1300	R\$ 20,00	R\$ 26.000,00
2	Modalidade 02 – Dança (Balé, outras)	Hora	1300	R\$ 20,00	R\$ 26.000,00
3	Modalidade 03 - Artes Plásticas e/ou Artesanato	Hora	1300	R\$ 20,00	R\$ 26.000,00
4	Modalidade 04 – Oficinas de atividades lúdicas	Hora	1300	R\$ 20,00	R\$ 26.000,00
5	Modalidade 05 – Oficina de práticas esportivas nas modalidades futsal e outras práticas esportivas	Hora	1300	R\$ 20,00	R\$ 26.000,00
6	Modalidade 06 – Musicalização	Hora	1300	R\$ 20,00	R\$ 26.000,00
7	Modalidade 07 – Oficinas que aprimorem os recursos expressivos como a voz, o corpo, o movimento e o gesto	Hora	1300	R\$ 20,00	R\$ 26.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 182.000,00

- a) A quantidade de prestadores de serviços a ser contratada será definida de acordo com as propostas apresentadas pelos credenciados, considerando-se a conformidade da documentação aos requisitos do edital, bem como de acordo com as necessidades da Administração.
- b) O Público alvo é voltado para Crianças, Adolescentes, jovens, idosos e Famílias em situação de Vulnerabilidade Social e em acompanhamento pelo SCFV.
- c) O oficinheiro deve possuir Ensino Médio Completo e Experiência no Trabalho Social com famílias, crianças, adolescentes e idosos, conforme projeto apresentado.

2.DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O amparo legal para Credenciamento, está fundamentado no art. no 79 da Lei n. 14.133/2021, e Regulamento Municipal atinente a matéria para a contratação direta, via credenciamento de licitação, está evidenciado no caput do art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

3.JUSTIFICATIVA

Na Proteção Social Básica temos o Serviço de Proteção e Atendimento Integral aos Indivíduos e Famílias - PAIF como o principal serviço socioassistencial do SUAS, está inserido o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº.: 109/2009) é “o serviço realizado em grupos e organizado a partir de percursos de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com família e prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social”.

É cabível ressaltar que o SCFV é uma atividade complementar ao trabalho social do serviço de atendimento integral às famílias e indivíduos através do PAIF.

Os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos são organizados em grupos geracionais e intergeracionais, atendendo crianças de 0 a 6 anos, crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, adolescentes e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

jovens de 15 a 17 anos, jovens de 18 a 29 anos, indivíduos de 30 a 59 anos e idosos, identificando na formação dos grupos, os usuários que se encontram nas situações prioritárias e que devem ser incluídos em sua oferta.

Trata-se de uma ação integrada à realidade do território de atuação, considerando as redes socioassistenciais e intersetoriais, facilitando e potencializando a execução do SCFV e de ações socioeducativas das medidas socioeducativas do Centro de Referência Especializado de Assistência Social, otimizando os recursos humanos, materiais e financeiros. Salientamos ainda a temporariedade das ações devido às oficinas mudarem a cada espaço de tempo, diante das necessidades dos grupos de indivíduos.

O município de Manaíra, PB atende uma meta de **240 usuários** dentre crianças, adolescentes e idosos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV referenciado no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS em funcionamento que referencia 3.750 famílias, conforme informação do Plano de Ação do SUAWEB, abaixo:

Serviço	Público	Referência de Pactuação	Previsão de Atendimento
Bloco da Proteção Social Básica Portaria n.º 442, de 26 de agosto de 2005, Portaria n.º 303, de 8 de novembro de 2011, Portaria n.º 288, de 2 de setembro de 2009, Portaria n.º 404, de 3 de dezembro de 2009, Portaria n.º 848, de 28 de dezembro de 2010, Portaria n.º 134, de 28 de novembro de 2013. (Clique aqui para consultar portarias)			
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)			
Piso Básico Fixo	Família Referenciada	3750	3750
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos			
Piso Básico Variável - SCFV	Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos e maiores de 60 anos	240	270
Piso Básico Variável - SCFV	Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos e maiores de 60 anos, em situações prioritárias	120	140

Sendo assim, faz-se necessária à contratação terceiros – pessoas físicas para prestarem serviços como Facilitadores de Oficinas de Convívio, função exercida por profissional com formação mínima de nível médio, responsável pela realização de oficinas de convívio por meio do esporte, lazer, arte e cultura e outras para desenvolver as atividades essenciais à execução do SCFV para garantir aquisições aos usuários de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, prevenir e fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária.

A Lei nº 14.133/2021, ao contrário da anterior, introduz e detalha explicitamente o conceito e a operacionalização do credenciamento, marcando uma evolução significativa no regime de licitações e contratações públicas. A legislação atual aborda o credenciamento de forma muito mais abrangente, trazendo maior clareza ao processo e garantindo que ele seja utilizado de forma justa, transparente e em consonância com os princípios da Administração Pública.

Conforme o Art. 6º da nova lei, credenciamento é definido como um “processo administrativo de chamamento público” pelo qual a Administração Pública convoca interessados na prestação dos serviços para que, uma vez atendidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados. Ainda, a mencionada Lei traz expressamente a previsão do credenciamento em seu Art. 79, senão vejamos:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Nesses termos, conforme normatiza expressamente a Lei de Licitações e Contratos – o credenciamento se constitui como procedimento auxiliar de licitação e pode ser utilizado no presente caso, onde resta preservado o interesse público e manifesta a inviabilidade de competição entre os interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação dos serviços de oficineiros, são necessários os seguintes requisitos:

- Ministrar as Oficinas na modalidade específica o qual foi credenciado, executando o plano de trabalho durante a vigência do contrato apresentando indicadores de resultados, tendo uma atuação constante junto ao(s) Grupo(s) de crianças, adolescentes e idosos, zelando pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático;
- Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e/ou, na comunidade;
- Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
- Avaliar, orientar e controlar a frequência dos usuários; preencher os formulários de registro das atividades e de acompanhamento dos usuários, tais como: lista de participação, relatórios, resumo das atividades, relatórios, dentre outros;
- Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade;
- Realizar a elaboração de registros das atividades desenvolvidas;
- Participar de reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
- Apoiar os Orientadores Sociais e o Técnico de nível superior nas funções administrativas, inclusive no registro de informações consolidadas sobre o desenvolvimento das atividades realizadas;
- Participar de reuniões de planejamento, no CRAS e CREAS REGIONALIZADO, junto com os técnicos de nível superior e coordenador do CRAS;
- Participar de atividades de capacitação;
- Realizar demais tarefas correlatas à sua função.
- Deverão ter perfil técnico e profissional para a atuação no SCFV para crianças, adolescentes e idosos, tendo idade igual ou superior a 18 anos, escolaridade de no mínimo ensino médio, bem como, comprovar aptidão e experiência no desenvolvimento das atividades específicas das Oficinas, devendo ser comprovado por meio de Atestados de Capacidade Técnica ou Declarações que supram o mesmo objetivo de comprovação de experiência.

5. DO PRAZO DE INÍCIO E VIGÊNCIA.

- 5.1. O prazo de início dos serviços do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, será em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.
- 5.2. O contrato terá a vigência 12 meses, a contar da data da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.
- 5.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, SERÁ verificado a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, nos termos do art. 91, § 4º da Lei n. 14.133/2021.
- 5.4. O Credenciamento ficará aberto pelo período de 12 (doze) meses.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 6.1. A descrição da solução como um todo, abrange o credenciamento para a contratação de oficineiros em conformidade com o disposto no Estudo Técnico Preliminar.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 7.1. Os números apresentados foram calculados considerando os quantitativos de anos anteriores, bem como fatores como o aumento da demanda.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O preço estimado da contratação é R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais).

Para determinar o valor referencial, foi realizada uma consulta em outros editais junto ao Mural de Licitações do TCE/PB, verificando o valor de R\$ 20,00 por hora aula.

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADO(S) CONTRATADO(S)

- 9.1. Executar atendimentos e/ou procedimentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

- 9.2. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
- 9.3. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 9.4. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;
- 9.5. Justificar a entidade contratante, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução;
- 9.6. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
- 9.7. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela entidade contratante;
- 9.8. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- 9.9. Apresentar, quando solicitado pela entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;
- 9.10. Manter as informações e dados da entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará o credenciado à sanção prevista no edital;
- 9.11. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato;
- 9.12. O credenciamento dos serviços por si só, não garantem a contratação imediata dos mesmos e nem tão pouco o cumprimento do quantitativo estimado, pois, tanto numa situação como na outra a contratação versará pela disponibilidade financeira e a necessidade, a ser definida pelo Gestor da Secretaria de Assistência Social.
- 9.13. Prestar o Serviço nos locais em horários indicados no Termo de Referência, exceto feriados, conforme cronograma da Secretaria de Assistência Social.
- 9.14. O profissional deverá oferecer ao paciente o atendimento adequado, mantendo sempre todos os cuidados inerentes a sua atividade.
- 9.15. O profissional deverá atender os usuários com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços.
- 9.16. A empresa deverá notificar o contratante de eventual alteração de seus dados pessoais.
- 9.17. A empresa deverá manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 9.18. A empresa deverá desenvolver os serviços sempre em regime de entendimento com a fiscalização.
- 9.19. O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, nos mesmos moldes da documentação de habilitação sob pena de rescisão contratual.
- 9.20. Não serão objetos de pagamento os serviços efetuados fora dos padrões da boa técnica profissional e das normas éticas existentes, após análise técnica e justificativa da Secretaria de Trabalho e Assistência Social, observado o direito a defesa e contraditório.
- 9.21. Todos os serviços e atendimentos deverão ser administrados dentro de cronograma preestabelecido conforme a necessidade da Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Serão de responsabilidade da CONTRATANTE:

- 10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

10.2. Realizar o pagamento conforme constante deste edital.

10.3. Notificar o (a) CREDENCIADO(a) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato.

10.4. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e em conformidade com o número de serviços realizados, com apresentação da Nota Fiscal, através de crédito em conta.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo (10º) dia útil subsequente a execução dos serviços, após a apresentação da nota fiscal/recibo pelo facilitador e a devida comprovação e atesto dos serviços pelo fiscal do contrato. O valor a ser pago será proporcional ao número de horas/aulas ministradas ou oficinas realizadas no período, conforme o valor unitário estabelecido no Termo de Contrato. O pagamento será realizado por meio de depósito bancário na conta indicada pelo facilitador.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração do município de Manaíra e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.1.1. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

12.1.2. MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento, salvo por motivo de força maior;

12.1.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o município poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

12.1.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CREDENCIADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

12.1.5. Na hipótese de a CREDENCIADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o valor será inscrito em dívida ativa.

12.1.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de Manaíra, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

12.1.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;

b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

12.1.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

12.1.9. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

13.0. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

13.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes do objeto correrão por conta do orçamento vigente: Recursos Município de Manaíra, nas seguintes dotações:

20.800 Fundo Municipal de Ação Social

08 245 1009 2063 Bloco da Proteção Social Básica 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08 122 1009 2067 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08 245 1009 2121 Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência 16603110 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 17063110 Transferência Especial da União

390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

20.801 Secretaria de Ação Social

08 122 1002 2070 828.995 1 Manutenção das Atividades de ação social 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3390.39

99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VIVIANE FLORENTINO DE MORAIS
Secretária de Ação Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

CREDENCIAMENTO Nº 00005/2026

(Papel timbrado da licitante, de preferência)

PROPOSTA DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA-PB

(NOME DO CREDENCIADO) _____ CNPJ nº _____ / _____ - _____ ,
sediada _____ (endereço completo, telefone e e-mail atualizados) _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do credenciamento nº 00005/2026,
conforme abaixo especificado:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

BANCO (Código): _____ AGÊNCIA (Código): _____
BANCO (Nome): _____ CONTA CORRENTE: _____

_____ (cidade e estado) _____, _____ de _____ de 2026.

(assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante:

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

Telefone, e e-mail para contato:

**** Este formulário deverá ser inserido como forma de requerimento de credenciamento - junto com os documentos de habilitação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

ANEXO IV – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA/PESSOA FISICA

Nome ou Razão Social n°: CNPJ/CPF

1.1. ENDEREÇO:

Rua, avenida, n° e complemento Bairro Município UF CEP Telefone Celular, E-mail

1.2.DECLARAMOS, sob as penas da lei, que:

- Recebemos os documentos que compõem o Edital e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, bem como que concordamos com os termos do edital e seus anexos;
- Temos ciência da obrigatoriedade de declarar qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento, e;
- Que possuímos condições de cumprir as exigências mínimas, para realização dos serviços a serem prestados, no que se refere aos recursos físicos e tecnológicos;

Vimos requerer, mediante a presente, o credenciamento, em conformidade com o Edital divulgado

Local/data

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo de CNPJ ou CPF

(Papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CREDENCIAMENTO Nº 00005/2026

TERMO DE MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAIBA, E A EMPRESA *****, TENDO POR OBJETIVO *****.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Manaíra/PB – Rua José Rosas, S/N - Centro - Manaíra- PB, CNPJ nº 09.148.131/0001-95, neste ato representada pelo seu Prefeito Constitucional Dr. Manoel Virgulino Simão, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado à Rua Braz Mandú, S/N, Bairro Barroco - Manaíra- PB, CPF nº 021.050.874-42, Carteira de Identidade nº 1899305 SSDPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: *****, com sede na *****, CEP:*****, inscrita no CNPJ sob o nº *****, representado neste ato por: ***** Portador(a) do CPF nº: ***** e RG nº : *****.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.1 O amparo legal para Credenciamento, está fundamentado no art. no 79 da Lei n. 14.133/2021, e Regulamento Municipal atinente a matéria e para a contratação direta, via credenciamento de licitação, está evidenciado no caput do art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1. O presente contrato tem por objeto: Credenciamento para pessoas físicas ou jurídicas como Facilitadores de Oficinas de Convívio Social por modalidade específica e remuneração por hora/aula para prestar serviços no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos e para os usuários do SCFV – CRAS junto aos usuários dos serviços socioassistenciais do município de Manaíra/PB.

2.2. Os serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PREÇOS:

3.1. O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 0,00 (Por extenso)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

4.1 Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:

5.1 As despesas decorrentes do objeto do presente credenciamento correrão por conta do orçamento vigente: **20.800 Fundo Municipal de Ação Social**

08 245 1009 2063 Bloco da Proteção Social Básica 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08 122 1009 2067 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08 245 1009 2121 Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência 16603110 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 17063110 Transferência Especial da União

390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

20.801 Secretaria de Ação Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

08 122 1002 2070 828.995 1 Manutenção das Atividades de ação social 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo (10º) dia útil subsequente a execução dos serviços, após a apresentação da nota fiscal/recibo pelo facilitador e a devida comprovação e atesto dos serviços pelo fiscal do contrato. O valor a ser pago será proporcional ao número de horas/aulas ministradas ou oficinas realizadas no período, conforme o valor unitário estabelecido no Termo de Contrato. O pagamento será realizado por meio de depósito bancário na conta indicada pelo facilitador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA:

7.1. O prazo de início dos serviços do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, será em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

7.2. O contrato terá a vigência 12 meses, a contar da data da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

7.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, SERÁ verificado a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, nos termos do art. 91, § 4º da Lei n. 14.133/2021.

7.4. O Credenciamento ficará aberto pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente edital.

8.2. Realizar o pagamento conforme constante deste edital.

8.3. Notificar o (a) CREDENCIADO(a) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato.

8.4. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e em conformidade com o número de serviços realizados, com apresentação da Nota Fiscal, através de crédito em conta.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1. Executar as oficinas;

9.2. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

9.3. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.4. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;

9.5. Justificar a entidade contratante, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução;

9.6. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;

9.7. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela entidade contratante;

9.8. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

- 9.9. Apresentar, quando solicitado pela entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;
- 9.10. Manter as informações e dados da entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará o credenciado à sanção prevista no edital;
- 9.11. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato;
- 9.12. O credenciamento dos serviços por si só, não garantem a contratação imediata dos mesmos e nem tão pouco o cumprimento do quantitativo estimado, pois, tanto numa situação como na outra a contratação versará pela disponibilidade financeira e a necessidade, a ser definida pelo Gestor da Secretaria de Assistência Social.
- 9.13. Prestar o Serviço nos locais em horários indicados no Termo de Referência, exceto feriados, conforme cronograma da Secretaria de Assistência Social.
- 9.14. O profissional deverá oferecer ao usuário o atendimento adequado, mantendo sempre todos os cuidados inerentes a sua atividade.
- 9.15. O profissional deverá atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços.
- 9.16. A empresa deverá notificar o contratante de eventual alteração de seus dados pessoais.
- 9.17. A empresa deverá manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 9.18. O profissional deverá desenvolver os serviços sempre em regime de entendimento com a fiscalização.
- 9.19. O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, nos mesmos moldes da documentação de habilitação sob pena de rescisão contratual.
- 9.20. Não serão objetos de pagamento os serviços efetuados fora dos padrões da boa técnica profissional e das normas éticas existentes, após análise técnica e justificativa da Secretaria de Assistência Social, observado o direito a defesa e contraditório.
- 9.21. Todos os serviços e atendimentos deverão ser administrados dentro de cronograma preestabelecido conforme a necessidade da Secretaria de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

- 10.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 10.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 10.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.6 A rescisão Contratual poderá ser:
- 11.6.1 Determinado pelas hipóteses de rescisão previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

- 11.1. Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração do município de Manaíra e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 11.1.1. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

11.1.2. **MULTA:** será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento, salvo por motivo de força maior;

11.1.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o município poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

11.1.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CREDENCIADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

11.1.5. Na hipótese de a CREDENCIADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o valor será inscrito em dívida ativa.

11.1.6. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta de Manaíra, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

11.1.7. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;

b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

11.1.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

11.1.9. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do procedimento ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

13.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1 Fica desde já eleito o Fórum da Comarca de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

14.2 E por estarem assim justos; Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, de acordo com o disposto no artigo 94 da Lei n. 14.133/2021, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Manaíra/PB,de..... de 2026.

CONTRATANTE

CREDENCIADO/CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1.º _____

CPF N.º

2.º

CPF N.º